

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2057/2018

Altera o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 2005/2018, alterada pela Lei 2028/2018, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 8º da Lei Municipal nº. 2005/2018, alterado pela Lei Municipal nº. 2028/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O prazo para adesão ao Refis – Mangueirinha 2018, encerra-se no dia 28 de fevereiro de 2019.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 2005/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod287335